



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	9
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	9
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	11
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	11
Atos do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania.....	12
Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.....	13
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....	13
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	16

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.348/18, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera o Decreto nº 1.612/13, de 31 de outubro de 2013”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto nº 1612/13, de 31 de outubro de 2013, e tendo em vista a atualização do Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, em sua última versão 3.1;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à nova versão divulgada pela ABRASF, alterando prazos e procedimentos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Inclui Anexo no Decreto nº 1.612/13, que com este se publica.

Art. 2º - Altera o art. 3º do Decreto nº 1.612/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 1 - Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue ao fisco até o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

- a) o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
- b) a Tabela de Tarifas Bancárias;
- c) a Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, a partir do mês de fevereiro de 2019, referente à competência Janeiro de 2019, contendo:

- a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;
- b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 3 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, até o dia 15 (quinze) do mês de outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 15 (quinze) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

Parágrafo único – Todas as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, cadastradas neste Município, a partir do ano de 2019 ficam obrigadas à declaração da DES-IF na Versão 3.1 e do Anexo deste decreto, nos seguintes prazos, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo e aplicação das multas dispostas na legislação.”

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º janeiro de 2019.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

**ANEXO
DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA DES-IF**

Módulo de Informações Comuns aos Municípios

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0100	Plano geral de contas comentado	SIM
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	SIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 3

Registro	Descrição	Obrigatório
0300	Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços	SIM

Módulo Demonstrativo Contábil

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0410	Balancete analítico mensal	SIM
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	SIM

Módulo de Apuração Mensal do ISSQN

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo	SIM
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	SIM

Módulo Demonstrativo das Partidas Contábeis

Registro	Descrição	Obrigatório
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	SIM

Tipo de consolidação aceito pela Prefeitura

Tipo	Descrição
4	Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF

Tipo de arredondamento aceito pela Prefeitura

Tipo	Descrição
1	Arredondado

Grupos de contas aceitas no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) e registro 0410 – Balancetes Analíticos Mensais

Grupo	Descrição
7	Receitas
8	Despesas

Versão do modelo conceitual ABRASF

Versão	Data
3.1	Novembro/2016

Modelo conceitual ABRASF – Versão Comentada

Link para download https://drive.google.com/open?id=1zotgoFXpZLmnFRnJQhrlRux4z2y-D1tz
--

DECRETO Nº 2.349/18, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o artigo 12, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, bem como considerando os preceitos do Decreto nº 7.257/10, de 04 de agosto de 2010, da Lei nº 12.608/12, de 10 de abril de 2012, da Lei nº 12.983/14, de 02 de junho de 2014, que altera a Lei nº 12.340/10, de 1º de dezembro de 2010;

Considerando a preocupação que a Administração Pública Municipal tem em estabelecer um Sistema Municipal de Defesa Civil à altura dos anseios e necessidades da população local;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 4

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC é constituído por órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual, federal, por entidades privadas e pela comunidade.

Art. 2º - São objetivos do SIMDEC:

- I. Planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;
- II. Atuar na eminência e em situações de desastres;
- III. Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas;
- IV. Recuperar áreas atingidas e deterioradas por desastres.

Art. 3º - Para efeitos desse decreto, considera-se:

- I. Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;
- II. Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pela ação do homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos e materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. Situação de Emergência: reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
- IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 4º - O SIMDEC será dirigido pelo Prefeito e coordenado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC, com a seguinte estrutura:

- I. Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC - constituída por todo o seu efetivo pessoal e recursos materiais;
- II. Grupos de Atividades Coordenadas – GRAC - constituídos por representantes das secretarias municipais, departamentos e órgãos institucionais, estadual ou federal, sediados no Município de Queimados, com intuito de harmonizar a atuação isolada ou em conjunto nas atividades de Defesa Civil;
- III. Conselhos de Entidades Não-Governamentais – CENG - constituído por empresas privadas, entidades religiosas, clubes sociais, associações de moradores e Cruz Vermelha.

Art. 5º - Integram o GRAC representantes dos órgãos abaixo indicados, a serem designados por suas respectivas chefias:

- I. Gabinete do Prefeito - GAP;
- II. Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM;
- III. Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
- IV. Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP;
- V. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN;
- VI. Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP;
- VII. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- VIII. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- IX. Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR;
- X. Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA;
- XI. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN;
- XII. Procuradoria Geral do Município – PGM;
- XIII. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- XIV. Secretaria Municipal de Habitação - SEMUHAB;
- XV. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;
- XVI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura - SEMDRAG;
- XVII. Companhia Estadual de Água e Esgoto – CEDAE;
- XVIII. Batalhão de Polícia Militar - 24º BPM;
- XIX. Grupamento de Bombeiros Militar.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art.6 - Compete à Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC:

- I. Normatizar e realizar a supervisão técnica e fiscalizações específicas sobre as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SIMDEC;
- II. Definir as áreas prioritárias para investimentos que contribuam para minimizar as vulnerabilidades da cidade ou bairro;
- III. Promover estudos referente as causas e possibilidade de ocorrência de desastres de qualquer origem, sua incidência, extensão e consequências;
- IV. Sistematizar e integrar informações no âmbito do SIMDEC;
- V. Propor critérios técnicos para análise e aprovação de obras e serviços destinados a prevenir risco, minimizar danos e recuperar áreas deterioradas por desastres.

Art. 7º - Compete ao Gabinete do Prefeito – GAP:

- I. Aprovar normas e procedimentos para articulações das ações municipais com o Estado e a União, bem como a cooperação de entidades privadas, tendo em vista a atuação coordenada das atividades de Defesa Civil;
- II. Aprovar as políticas e as diretrizes de ação governamental de Defesa Civil;
- III. Determinar aos diversos órgãos integrantes do SIMDEC, ações prioritárias que possam minimizar os desastres naturais ou provocados pelo homem;
- IV. Aprovar critérios técnicos para análise e aprovação de obras e serviços, destinados a prevenir riscos, minimizar danos e recuperar áreas deterioradas por desastres;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 5

V. Declarar situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observados os critérios normativos.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM:

- I. Elaborar as notícias relativas às atividades e ocorrência de Defesa Civil, incluindo as campanhas educativas e de esclarecimento e orientação à comunidade;
- II. Manter atualizado os canais de comunicação dos entes municipais.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB colocar a disposição do SIMDEC os recursos necessários para, dentro das atribuições de divisões, a realização de obras e serviços de prevenção nas áreas em estado de calamidade ou situação de emergência.

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP:

- I. Colocar à disposição do SIMDEC os recursos necessários para, dentro das atribuições de divisões, a realização de limpeza das áreas atingidas e retirada de escombros;
- II. Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na desinfecção de áreas atingidas, com pessoal e equipamento.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN:

- I. Coordenar as ações do sistema de transporte público;
- II. Adotar medidas de prevenção e controle dos sistemas viários e ferroviários;
- III. Mobilizar os meios de transporte coletivos da população atingida para os locais de abrigo quando solicitados.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMUSOP:

- I. Coordenar as ações do sistema de segurança pública a nível municipal e estadual;
- II. Adotar medidas de segurança para os locais de ponto de apoio e abrigo temporário.

Art. 13- Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

- I. Implementar e supervisionar as ações de saúde pública, suprimento de medicamentos, o controle da qualidade da água e dos alimentos e aprovação da saúde em circunstâncias de desastres, colocando-se em condições de deslocamento para as áreas atingidas pelos desastres;
- II. Providenciar a remoção imediata dos atingidos para unidades hospitalares;
- III. Providenciar e orientar a desinfecção da área atingida, quando do necessário, contando para isso com o apoio da SEMCONSESP.

Art. 14- Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- I. Organizar e promover, junto com a Defesa Civil, campanhas de conscientização para impedir populações ribeirinhas e de encostas a jogar lixo nas vias, terrenos e águas públicas;
- II. Difundir através do seu quadro de professores e funcionários, periodicamente, medidas de Defesa Civil, principalmente nos estabelecimentos próximos a locais conhecidos como áreas de risco;
- III. Colocar à disposição do SIMDEC através do seu plano setorial, a listagem atualizada de quadras poliesportivas municipais cobertas para, se necessário, servir de base para triagem e abrigo provisório.

Art. 15 – Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR:

- I. Promover a urbanização, regularização fundiária de área favelada e de baixa renda, desde que as condições físicas das áreas ocupadas não imponham riscos de vida aos seus habitantes;
- II. Promover e executar programas de construção de moradia populares, lotes urbanizados, garantindo condições habitacionais e infraestrutura urbana.

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA:

- I. Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a proteção do meio ambiente, ao uso racional de recursos naturais renováveis, com o objetivo de reduzir desastres;
- II. Orientar a comunidade sobre o cuidado que se deve ter com os rios e canais e a importância de prevenção do deterioramento das encostas e morros;
- III. Planejar, dirigir, organizar, coordenar e implementar programas de controle e preservação à flora e à fauna do Município;
- IV. Planejar, propor e executar, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Urbanismo e Cultura, programas de educação ambiental e sanitária.

Art. 17- Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, adotar medidas de caráter financeiro, fiscal e creditício, destinadas ao atendimento de população e de áreas em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 18- Compete à Procuradoria Geral do Município – PGM dar orientação jurídica a todas as atividades de Defesa Civil.

Art. 19- Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

- I. Prestar atendimento social a população atingida por desastres;
- II. Promover a listagem do pessoal removido de sua residência, quando for o caso;
- III. Executar triagem nos abrigos eventualmente ativados;
- IV. Solicitar atendimento médico quando necessário;
- V. Providenciar alimentação para a população eventualmente abrigada onde não houver recursos para este fim;
- VI. Receber e distribuir as doações eventualmente recebidas.

Art. 20- Compete a Secretaria Municipal de Habitação – SEMUHAB:

- I. Estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 6

- II. Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução dos custos;
- III. Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
- IV. Estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação.

Art. 21- Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL colocar à disposição do SIMDEC, através do seu plano setorial, a listagem atualizada de quadras poliesportivas municipais cobertas, que estejam sobre sua responsabilidade, para servir de base para triagem e abrigo provisório, se necessário, tendo sempre como local central a Vila Olímpica do Município.

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura – SEMDRAG:

- I. Planejar, propor, manter e controlar barreiras sanitárias para impedir o ingresso no território municipal de animais e vegetais contaminados por pragas e doenças;
- II. Promover, em conjunto com a SEMED, programas de ensino agropecuário, bem como programas que visem à implantação e manutenção de hortas nas escolas municipais.

Art. 23- Compete à CEDAE:

- I. Atender à solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Civil dentro de sua área de apoio;
- II. Assessorar o SIMDEC em assuntos que interfiram em suas áreas de responsabilidade ou que possam interferir.

Art. 24- Compete ao 24º BPM:

- I. Além de suas atribuições institucionais, garantir a proteção dos bens móveis da população removida;
- II. Manter a ordem nas áreas de abrigo.

Art. 25- Compete ao Grupamento de Bombeiros Militar, além de suas atividades operacionais específicas, apoiar a Secretaria Municipal de Defesa Civil quando solicitado, nas operações de Defesa Civil de cunho emergencial ou de desastre, dispondo de equipamentos e do seu efetivo, principalmente, para remoção da população da área atingida.

Art. 26 - Compete ao CENG o desenvolvimento de tarefas específicas que dizem respeito às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o órgão de coordenação do SIMDEC.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 27- A administração do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC ficará a cargo da SEMDEC que coordenará toda a operação, independentemente ou com a participação de outros órgãos do poder público eventualmente envolvidos em tarefas específicas.

§ 1º - A tarefa específica de cada atividade envolvida é obrigação e direito da própria entidade.

§ 2º - A administração de tarefas específicas deverá ser de responsabilidade de técnico do órgão ou entidade envolvida.

§ 3º - No desenvolvimento das tarefas específicas haverá sempre o apoio da equipe da SEMDEC que estiver no local.

CAPÍTULO IV
DOS EQUIPAMENTOS

Art. 28 - Os órgãos envolvidos não estarão desviados de suas atividades fins, sendo certo que deverão dotar seu pessoal de equipamentos necessários.

Parágrafo único – A utilização de equipamentos que não seja rotineiro do órgão, será procedida mediante apoio de outro órgão ou entidade, que detenha conhecimento acerca da operacionalização do equipamento, através da SEMDEC ou diretamente pela equipe especializada desde que tenha meios de fazê-lo.

CAPÍTULO V
DO PESSOAL

Art. 29 - O órgão a que couber determinadas tarefas será responsável pelo pessoal necessário ao cumprimento da mesma, bem como pelo reconhecimento do efetivo, escalas e substituições.

CAPÍTULO VI
DA COMUNICAÇÃO

Art. 30 - A SEMDEC se ligará, sempre que houver necessidade, aos representantes do órgão solicitado, usando para isso a relação de representantes apresentadas pelos diversos órgãos competentes do GRAC, nos termos do art. 5º.

Art. 31 - Em seus planos setoriais cada órgão deverá explicitar as pessoas que a SEMDEC deverá contatar para disparar o plano a cargo daquele órgão específico.

Parágrafo único – Caso o órgão mantenha plantões, o contato emergencial da SEMDEC será através deste, e a ele caberá o acionamento dos responsáveis pelo desencadeamento e execução das tarefas solicitadas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 7

Art. 32 - No local de emergência a SEMDEC ligará, para efeito de coordenação, ao chefe de equipe do órgão que estiver operando no local.

Parágrafo único - Caso haja mais de uma equipe do mesmo órgão e as mesmas tenham chefias distintas, será oportuno que o órgão envie um responsável pelas equipes e este se ligará com a SEMDEC.

Art. 33 - Serão utilizados todos os meios de comunicação disponíveis, sejam telefones, rádios e até mensageiros, para que não haja retardamento nas ações de SEMDEC.

Art. 34 - Nas Secretarias Municipais e Departamentos que dispõem de telefones, o primeiro contato será feito desta forma, bem como com os representantes de cada órgão.

Parágrafo único – As comunicações com o local de emergência serão, prioritariamente, via telefone e quando não se dispuser deste recurso por outra via que se tornar mais eficaz.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

SEÇÃO I
DO CONCEITO DE OPERAÇÕES

Art. 35- A Operação de Defesa Civil se reveste de caráter muito amplo, sendo certo que como conceito geral, o sistema será engajado em todas as ocorrências que vierem, de algum modo, transformar a normalidade da vida da população, utilizando-se para isso de todos os esforços disponíveis.

SEÇÃO II
DO CUMPRIMENTO DA MISSÃO

Art. 36 - Para perfeita harmonia, a SEMDEC deverá dispor de planos setoriais dos órgãos envolvidos, principalmente dos órgãos de apoio básico.

Parágrafo único – Os órgãos de apoio básico serão acionados prioritariamente, devendo estarem prontos para respostas que, dentro das peculiaridades de cada um, possa ocorrer.

SEÇÃO III
DO ESTABELECIMENTO DE ROTINA

Art. 37 - A SEMDEC manterá equipes de plantão reforçadas e suficientes.

Parágrafo único - Caso a urgência extrapole este limite, serão convocados funcionários em escala extra.

Art. 38 - Os órgãos que mantiverem plantão de emergência serão acionados pelo Setor de Comunicação da SEMDEC, desde que tenha detectado a responsabilidade pela execução da tarefa solicitada.

Parágrafo único – Surgindo dúvidas quanto a responsabilidade da tarefa, ou havendo envolvimento de dois ou mais órgãos, a SEMDEC fará a devida triagem, os acionamentos e a coordenação da execução.

Art. 39 - Os órgãos de apoio básico deverão, após serem acionados, empenhar esforços para o mais rápido atendimento do solicitado.

Parágrafo único – Não sendo constatada a responsabilidade dos órgãos de apoio básico, este deverá informar a SEMDEC, que tomará medidas de correção.

Art. 40 - Após o atendimento da ocorrência solicitada o órgão que atender deverá informar à SEMDEC a solução encontrada e executar.

Art. 41 - Quando o órgão envolvido na operação necessitar de outros órgãos que não estejam no local, deverá encaminhar a questão a SEMDEC, que se esforçará para solucioná-la.

Parágrafo único – Quando o órgão de apoio necessário estiver no local o atendimento deverá ser direto entre os chefes de equipe ou através do coordenador da operação local.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIAS

Art. 42 - O Plano Municipal de Contingências será publicado anualmente, sempre no princípio do quarto trimestre, através de portaria da SEMDEC.

Parágrafo único – Anualmente o Plano Municipal de Contingências definirá o período vigente do Plano Verão e de sua ativação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 8

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Após a publicação do presente decreto os órgãos de apoio deverão organizar e remeter a SEMDEC lista atualizada, informando sempre que ocorrer alterações:

- I. Dos representantes, bem como os meios de comunicação com os mesmos;
- II. Escala de plantão e a forma de contato com eles;
- III. Relação dos setores subordinados aos órgãos específicos distribuídos pela cidade, bem como a forma de comunicação com seus responsáveis;
- IV. Equipamentos, pessoal ou outros recursos que possam ser utilizados pela SEMDEC, devidamente discriminados e divididos por setores.

Art. 44 - Os órgãos de apoio à SEMDEC deverão atentar para o volume de ocorrências, tomando providências para que não haja retardamento ao atendimento das tarefas solicitadas, observando sempre a prioridade determinada pelo risco apresentado.

Art. 45- Os Secretários Municipais deverão dar conhecimento a todos os funcionários subordinados o inteiro teor do presente decreto.

Art. 46- Para o cumprimento do presente decreto os órgãos e entidades integrantes do SIMDEC utilizarão recursos próprios, objeto de dotação orçamentária específica, as quais poderão ser suplementadas através de abertura de crédito extraordinário, na forma do artigo 167, § 3º da Constituição da República.

Art. 47 - Fica revogado o Decreto nº 199/99, de 11 de novembro de 1999.

Art. 48- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DECRETO Nº 2.350/18, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.426/17 e processo administrativo nº5689.2018.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1305	09.02.08.122.015.2.377	3190.13	80	R\$ 42.000,00	
1307	09.02.08.122.015.2.377	3191.13	80	R\$ 22.000,00	
1302	09.02.08.122.015.2.377	3190.11	80		R\$ 58.000,00
1309	09.02.08.122.015.2.377	3390.49	80		R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00

Fonte de Recursos: 80 - Impostos e Transf. Impostos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 9

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 2882/2018. EXONERAR a pedido o servidor **DORA MARIA COUTO MARQUES CARDOZO**, matrícula nº. 11741/01, Orientador Educacional, a contar de **18/09/2018** (processo nº. 4198/2018/05).

PORTARIA N.º 2883/2018. EXONERAR a pedido o servidor **NELSON AGUILAR DE MOURA**, matrícula nº. 2408/02, Auxiliar Administrativo, a contar de **01/09/2018** (processo nº. 3871/2018/06).

PORTARIA Nº 2884/18. TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 2879/18, publicada no DOQ nº 477/18, que **CESSOU os efeitos da PORTARIA Nº 2252/18**, publicada no DOQ. 381/18 de 01 de agosto de 2018, que **DESIGNOU** o Sr. **ULISSES DAVIS GIL DA SILVA**, como membro efetivo da **JARI**, a contar 26/12/2018.

PORTARIA Nº 2885/18. TORNAR sem efeito a PORTARIA N.º 2881/18, publicada no DOQ nº 477/18 de 26/12/2018, que **DESIGNOU ELCINÉA GONÇALVES MONTES OLIVEIRA**, como membro efetivo da **JARI**.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 1719/2018/03. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 92/96, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 98/99, **AUTORIZO** o pagamento no valor de R\$ 4.901,12 (quatro mil novecentos e um reais e doze centavos) a empresa **DURÃES SEGURANÇA ELETRÔNICA E BAZAR LTDA**, CNPJ 08.875.085/0001-63, referente à indenização dos equipamentos utilizados pela Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º222/2018. Tornar sem efeito a portaria n.º1084/SEMAD/2015 que autorizou o gozo da licença prêmio do servidor FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA FRAGA, Vigia, SEMUSOP, matrícula 5859, pelos motivos expostos nos autos do processo n.º 2294/2018/29.

ATO SEMAD Nº 233/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/01/2019 A 31/01/2019 da servidora **CONCEIÇÃO RIBEIRO MENEZES DOS SANTOS**, Assessor Jurídico, da SEMFAPLAN, matrícula nº 11477/02, fixando os próximos períodos para: **1º PERÍODO: 01/04/2019 A 15/04/2019 e o 2º PERÍODO: 15/07/2019 A 29/07/2019.**

ATO SEMAD Nº 234/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/01/2019 A 31/01/2019 da servidora **DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS**, Professor II, da SEMED, matrícula nº 1544/02, fixando os próximos períodos para: **1º PERÍODO: 02/01/2019 A 16/01/2019 e o 2º PERÍODO: 17/05/2019 A 31/05/2019.**

ATO SEMAD Nº 235/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/01/2019 A 31/01/2019 da servidora **KATIA PEREIRA DA SILVA**, Chefe da Divisão de Planejamento, da SEMFAPLAN, matrícula nº 7373/33, fixando o próximo período para **01/07/2019 A 30/07/2019.**

ATO SEMAD Nº 236/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 07/01/2019 a 02/02/2019 do servidor **MARCELO DE SOUZA MEDEIROS**, Subsecretário Adjunto, da SEMADA, matrícula nº 10099/02, fixando o próximo período para **08/07/2019 A 03/08/2019.**

ATO SEMAD Nº 237/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/01/2019 A 31/01/2019 da servidora **MILENE LETICIA BITENCOURT RAMOS LOUREIRO**, Supervisor Escolar, da SEMED, matrícula nº 12377/01, fixando o próximo período para **02/05/2019 A 31/05/2019.**

ATO SEMAD Nº 238/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/01/2019 A 31/01/2019 da servidora **RAQUEL SANTANA DA SILVA OLIVEIRA**, Assessor Técnico e Gerenciador do Sistema de Preço, da SEMAD, matrícula nº 6310/03, fixando o próximo período para **01/07/2019 A 30/07/2019.**

ATO SEMAD Nº 239/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/01/2019 A 31/01/2019 da servidora **RENATA ALVES DE OLIVEIRA SILVA**, Chefe da Divisão de Atendimento a Pessoa Jurídica, da SEMFAPLAN, matrícula nº 8322/42, fixando o próximo período para **03/06/2019 A 02/07/2019.**

ATO SEMAD nº 240/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/01/2019 A 31/01/2019 do servidor **WANDERLEY D' AVILA FERNANDES DE ABREU**, Diretor de Departamento de Administração Tributária, da SEMFAPLAN, matrícula nº 6753/94, fixando os próximos períodos para: **1º PERÍODO: 07/01/2019 A 21/01/2019 e o 2º PERÍODO: 05/08/2019 A 19/08/2019.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 10

ATO 241/SEMAD/18. Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
GAP				
01	LUIZ CARLOS DA SILVA ALVES	11299/02	ASSESSOR DE GABINETE	02/01/2019 A 31/01/2019
SEMED				
02	ANTONIO AUGUSTO FILHO	2466/01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2019 A 31/01/2019
SEMUTTRAN				
03	NILZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	12988/01	CHEFE DE GABINETE	02/01/2019 A 31/01/2019

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 13423/01

Licenças e afastamentos

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença inicial para tratamento de saúde à servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º1323/SEMAD/2018. MARCIA COLAÇO GONÇALVES, SEMED, Professor II, mat. 4598/01, 15 (quinze) dias a contar de 22/11/2018 a 06/12/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho READAPTADA. Processo: 5088/2018/05.

Indeferir licença para tratamento de saúde da servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º1324/SEMAD/2018. MARCIA COLAÇO GONÇALVES, SEMED, Professor II, mat. 4598/01, Indeferir de acordo com o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Médico Perito. Processo: 5474/2018/05.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 1325/SEMAD/2018. MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, SEMUS, ASG, mat. 3076/71, 30 (trinta) dias a contar de 15/03/2017 a 13/04/2017. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2116/2017/05.

PORTARIA N.º1326/SEMAD/2018. MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, SEMUS, ASG, mat. 3076/71, 60 (sessenta) dias a contar de 14/04/2017 a 12/06/2017. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2116/2017/05.

PORTARIA N.º 1327/SEMAD/2018. MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, SEMUS, ASG, mat. 3076/71, 60 (sessenta) dias a contar de 13/06/2017 a 11/08/2017. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2116/2017/05.

PORTARIA N.º1328/SEMAD/2018. MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, SEMUS, ASG, mat. 3076/71, 60 (sessenta) dias a contar de 12/08/2017 a 10/10/2017. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2116/2017/05.

PORTARIA N.º1329/SEMAD/2018. MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, SEMUS, ASG, mat. 3076/71, 60 (sessenta) dias a contar de 11/10/2017 a 09/12/2017. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2116/2017/05.

PORTARIA N.º1330/SEMAD/2018. MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, SEMUS, ASG, mat. 3076/71, 60 (sessenta) dias a contar de 10/12/2017 a 07/02/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2116/2017/05.

PORTARIA N.º 1331/SEMAD/2018. MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, SEMUS, ASG, mat. 3076/71, 90 (noventa) dias a contar de 08/02/2018 a 08/05/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2116/2017/05.

PORTARIA N.º 1332/SEMAD/2018. MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, SEMUS, ASG, mat. 3076/71, 90 (noventa) dias a contar de 09/05/2018 a 06/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar novo exame pericial. Processo: 2116/2017/05.

PORTARIA N.º1333 /SEMAD/2018. MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, SEMUS, ASG, mat. 3076/71, 90 (noventa) dias a contar de 07/08/2017 a 04/11/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 2116/2017/05.

PORTARIA N.º1334 /SEMAD/2018. MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, SEMUS, ASG, mat. 3076/71, 41 (quarenta e um) dias a contar de 05/11/2017 a 15/12/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 2116/2017/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 11

READAPTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Readaptação à servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº1335/SEMAD/2018. MARCIA COLAÇO GONÇALVES, SEMED, Professor II, mat. 4598/01, estando sujeito às seguintes limitações:

- Não deverá exercer atividades que realize esforço físico e fique em posição ortostática por período prolongado e não precise subir e descer escadas.

No período de 01 (um) ano à contar de 07/12/2018, a limitação será mantida até 06/12/2019. Antes do término, a servidora deverá dirigir-se à Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por junta médica. Processo: 5088/2018/05.

PORTARIA Nº 1336/SEMAD/2018 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, e em conformidade com o art. 20, § 4º, “f” da Lei 169/95, **DEFIRO** o pedido de Concessão da Gratificação de Nível Universitário, **DAIANA ROCHA DA SILVA**, Professor II, matrícula 10972/01, com efeitos retroativos a data de atuação do presente Processo Administrativo nº 2349/2018/05.

Insalubridade/Periculosidade

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais, com base na Lei 593/02 em seu Art. 5º Inciso I, no Parecer do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e na conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade/Periculosidade, enquanto permanecer no local de exercício.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1337 /SEMAD/2018. Deferir à partir da data da publicação pedido de adicional de Insalubridade 20% (dez por cento) aos Processo: 5710/2018/06.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 13423/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo 13.0769/18. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 482 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 475/478, **HOMOLOGO** a despesa para prestação de serviços de limpeza, conservação e sanificação (higienização), copeiragem, recepção, vigilância desarmada, condução de veículos e cocção de alimentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preço nº 51/2018 às fls. 452, no valor total de **R\$ 5.345.382,48 (cinco milhões trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.588.780/0001-07.

LÍVIA GUEDES SIMÕES

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

Portaria nº 034/SEMUR/2018 – Publica o Alvará de Licença nº 039/2018.

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições em vigor, considerando o Decreto nº 2.323/18, de 03 de Outubro de 2018,

RESOLVE:

Tornar público que a empresa **RENOVA VENDAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.744.112/0001-18, recebeu da Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR o **ALVARÁ DE LICENÇA Nº 039/2018** emitido em 14/12/2018 e válido somente junto a Licença Ambiental, o qual autoriza através do processo de nº 3210/2018/10, a **Sra. FERNANDA DA SILVA SANTOS**, Engenheira Civil, portador do Registro CREA/RJ nº 200641679, executar a construção de 04 (quatro) Unidades Habitacionais, totalizando 321,82m² de área construída, que tomarão o **nº 138 – Casa 01**, totalizando 66,75m² de área construída, sendo 62,71m² no 1º pavimento, **nº 138 – Casa 02**, totalizando 66,75m² de área construída, sendo 62,71m² no 1º pavimento, **nº 138 – Casa 03**, totalizando 94,16m² de área construída, sendo 58,67m² no 1º pavimento, sendo 29,28m² no 2º pavimento e 6,21m² de área de uso comum da escada de acesso, **nº 138 – Casa 04**, totalizando 94,16m² de área construída, sendo 58,67m² no 1º pavimento, sendo 29,28m² no 2º pavimento e 6,21m² de área de uso comum da escada de acesso, a serem erigidas sobre o lote de nº 07 da quadra 35, situado na Rua José Firmo – Bairro do Carmo (Loteamento Vila Camarim), Queimados – RJ, como consta na ART nº 2020180130032 e no projeto aprovado sob o nº100/18 em conformidade com a legislação em vigor.

JOYLDE ALVES MOREIRA

Secretário Municipal de Urbanismo – Mat. 13118/02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 12

Atos do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania

EDITAL Nº 001/2018 – SEMDHPROC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, GESTÃO DO BIÊNIO 2019/2021.

Convoca Assembleia Geral de Eleição das Organizações Representativas Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 A Eleição se realizará em:

Data: 25 de Janeiro de 2019.

Horário: 9h às 13h.

Local: Secretaria Municipal de direitos Humanos e Promoção da Cidadania.

2. DOS OBJETIVOS

2.2 - A Eleição tem por objetivo: Eleger 10 representantes da Sociedade Civil, sendo 05 titulares e 05 suplentes, para o Biênio 2019/2021, de acordo com o previsto na Lei Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão se inscrever como candidatos (os) representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuem e ou contribuam para a política dos direitos da mulher.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da Assembleia prevista no edital;

4.2 - Ofício endereçado à Mesa Diretora da Assembleia indicando o nome do representante, bem como a Organização que representa;

4.3 – Cópia de documento de identificação do candidato, com foto;

4.4 - Estatuto, Ata da Eleição e posse da atual diretoria da Organização;

4.5 – A documentação pode ser entregue a partir da data de publicação deste edital até o dia da eleição, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania.

5. DA MESA DIRETORA

5.1 – A Mesa Diretora deverá constituir-se na Assembleia com 1(um) Presidente e 1(um) Secretário, para validação do processo Eleitoral.

6. DOS ELEITORES

6.1 – São eleitores aptos a participarem da Assembleia Geral de Eleição, os representantes de todas as instituições da sociedade civil, do município de Queimados/RJ;

6.2 – Terão direito a votar e ser votado:

I – Um Representante de cada Organização habilitada, que esteja presente na Assembleia Geral de Eleição e devidamente credenciado para a eleição.

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única Organização.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Mesa Diretora avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital;

7.2 - Após o encerramento das inscrições a Mesa Diretora homologará das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal;

7.4 - O Poder Executivo publicará edital de homologação, que será divulgado no diário oficial da Prefeitura de Queimados;

7.5 - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Mesa Diretora;

7.6 - O resultado do recurso será resolvido na Assembleia Geral;

7.7 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

8. DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA.

Parágrafo Único: Cabe a Mesa Diretora, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleição as instituições a participarem do presente pleito.

8.1 – A mesa diretora deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia Geral de Eleição;

8.2 - A Assembleia Geral de Eleição terá início com a apresentação sobre o papel do Conselho Municipal de Direitos da mulher de Queimados e dos Conselheiros. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes das associações de moradores que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher para o biênio 2019/2021;

8.3 - Cada Organização candidata terá 3 (três) minutos para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do Conselho Municipal de direitos da Mulher;

8.4. – A ordem da apresentação das Instituições se dará por meio de inscrição a mesa;

8.4.1 – As Instituições podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier;

8.4.2 – Quando da Organização tiver apenas 5 (cinco) candidatos, em conformidades as vagas no Conselho Municipal de Direitos da Mulher, será eleito por simples aclamação.

9. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

9.1 – O resultado final da Assembleia Geral de Eleição será divulgado em edital afixado no Diário Oficial do Município de Queimados no prazo de até 30 (trinta) dias.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 13

10. Da Posse

- 10.1** - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher dar-se-á pelo Prefeito Municipal, após designação dos mesmos em D.O.Q., ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos;
- 10.2** – Após a designação e posse, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher no exercício da Titularidade elegem a Mesa Diretora do Conselho;
- 10.3** – As Instituições que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçado ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher perderá o direito a participar do referido Conselho, biênio 2019/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

TALITA CARNEIRO MAIA DE LIMA

Subsecretária Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania

Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PORTARIA N.º 016/SEMUSOP/2018. O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO. As atuais práticas de governança adotadas pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO as orientações do TCE/RJ, que visa à economicidade quanto à gestão da frota de veículos, em face da necessidade do controle da frota de veículos do controle do uso dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor a seguir, para exercer a função de Gerenciamento dos veículos nas suas respectivas Secretarias, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	A contar de:
Enéas Teixeira Costa	10754/04	Comandante da Guarda Municipal	SEMUSOP	27/12/18
Lincoln Ferreira de Souza	13571/01	Chefe da Divisão do Grupamento de Inteligência	SEMUSOP	27/12/18

ELIAS JOSÉ DA CRUZ

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública - Major Policial Militar - Matrícula 9990/03

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEPEDE

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, situada à Rua Otília, nº 1.496- Centro – Queimados, às quinze horas, verificado o quórum, teve início a quinta reunião ordinária do COMDEPEDE, tendo como pauta: leitura da Lei nº 1262/15 alterada e votação da lei. Registrada a presença dos seguintes conselheiros governamentais: Sirlene da C. Marquiori da Penha da Costa (SEMDEHPROC), Alessandra Oliveira de Souza da Silva (SEMUS); Darwin de Freitas (SEMUTTRAN); representantes não governamentais: Maria Jose Bezerra da Silva (APAE), Veronica Cristina da Silva Pereira (AUFACAQ), Paulo Roberto Rosas (CCPJA) e Luciana Figueiró (AADEF), presente ainda a Coordenadora Nilcelene Silva (SEGOV). Ausentes a conselheira Governamental Rosangela Barbosa SEMED e a conselheira representante da sociedade civil Flavia Bastos (SINDSPMUQ). A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência, a senhora Sirlene Marquiori que iniciou a reunião expondo que as alterações introduzidas na Lei nº 1262/15, representa grandes avanços dentro da estrutura do COMDEPEDE, posto que a inclusão da pessoa com deficiência usuário da rede municipal será um marco na democratização das políticas pública no município. Lembrou ainda que, as alterações inseridas são frutos de quase 03 (três) meses de pesquisas e estudos dos impactos que estas trarão para as implementações de políticas públicas e na participação dos conselheiros no COMDEPEDE. Após a fala da presidente, deu – se inicio a leitura da lei nº 1262/15 e suas alterações, a cada alteração apresentada, foi apontado seus efeitos na aplicação deste dispositivo, e colocado em assembleia para votação pela sua permanência ou retirada do texto apresentado. Ao final, as alterações foram aprovadas em toda a sua íntegra. Devendo a mesma ser encaminhada ao executivo para prosseguimento dos tramites legais. E nada mais havendo, às dezessete horas, deu-se por encerrada a presente assembleia. Eu, Lilian Gomes da Paixão, secretária Executiva, lavrei a presente ata que após aprovação segue para publicação.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEPEDE

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, situada à Rua Otília, nº 1.496- Centro – Queimados, às quinze horas, verificado o quórum, teve início a sexta reunião ordinária do COMDEPEDE, tendo como pauta: Tramite processual da Lei nº 1262/15 alterada, apresentação da Manifestação apresentada a PGM. Registrada a presença dos seguintes conselheiros governamentais: Sirlene da C. Marquiori da Penha da Costa (SEMDEHPROC), Alessandra Oliveira de Souza da Silva (SEMUS); representantes não governamentais: Paulo Roberto Rosas (CCPJA). Ausentes à conselheira Governamental Rosangela Barbosa (SEMED) e Jorge Nascimento (SEMUTTRAN), Ausentes os conselheiros representantes da sociedade civil Flavia Bastos (SINDSPMUQ), Maria Jose Bezerra da Silva (APAE), Veronica Cristina da Silva Pereira (AUFACAQ), e Luciana Figueiró (AADEF). A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência, a senhora Sirlene Marquiori que iniciou a reunião expondo que devido os tramites processuais, até o momento a Minuta de alteração introduzida na Lei nº 1262/15, ainda não foi encaminhada a Câmara para aprovação. Que a mesma se encontra em análise devido o pedido dos 5% (cinco por centos) da arrecadação sobre o estacionamento vaga certa. E devido à inclusão deste percentual, o processo teve que ser encaminhando a CGM – Controladoria Geral do Município para análise, tendo esta encaminhando o processo para apreciação do Secretário de Transportes, haja vista, que este percentual incidir na arrecadação daquela secretária. Ocasão em que o senhor secretário de transportes se manifestou contrário ao repasse do percentual para o fundo, alegando que a sua secretaria já contribui com a gratuidade de estacionamento, que quando da legalização do vaga certa, a pessoa com deficiência tem garantido 12 (doze) vagas com gratuidade. Outro fato que tem impedido o tramite processual se deve ao fato da CGM-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 14

Controladoria Geral do Município ter questionado a gerencia do FUNDEPEDE, alegando que a gerencia do fundo fica a cargo da Semdehproc – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania. Quando na verdade, o Fundepede é gerenciado pelo Comdepede através de sua Comissão de financiamento, orçamento e fiscalização do fundo, na forma do inciso I, “d” do artigo 7º do Decreto nº 1031/09 de 18 de fevereiro de 2010. Razão pela qual a Secretaria Executiva solicitou a PGM para se manifestar nos autos. Solicitação aceitar foi apresentado Manifestação no sentido de contrapor os pareceres apresentados. Assim, a presidente passou a palavra para a Secretária Executiva para leitura da Manifestação apresentada a PGM. Na oportunidade a Secretária Executiva informou que apresentou sua manifestação com anuência da presidência sem crivo da assembleia, devido o decurso do prazo, e expondo ainda que é atribuição da Secretaria Executiva : elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do COMDEPEDE, das Comissões Permanentes e dos Grupos de Temáticos; conforme disposto no inciso IV do art. 29 do Regimento Interno. Passando então a leitura do documento juntado ao processo administrativo., que após lido teve a anuência dos conselheiros presentes. E devido a todo o exposto, o edital de convocação para eleição dos representantes da sociedade civil e usuários não será publicado no dia 05/09/2018, somente com a aprovação da minuta de alteração da Lei e posterior alteração do Regimento Interno haverá o chamamento da sociedade civil para composição do Comdepede. Ficou acertado ainda que somente com o desenvolver do processo que a assembleia se reunirá para deliberar sobre a prorrogação do atual mandato. E nada mais havendo, às dezessete horas, deu-se por encerrada a presente assembleia. Eu, Lilian Gomes da Paixão, secretária Executiva, lavrei a presente ata que após aprovação segue para publicação.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEPEDE

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, situada à Rua Otília, nº 1.496- Centro – Queimados, às quinze horas, verificado o quórum, teve início a sétima reunião ordinária do COMDEPEDE, tendo como pauta: Leitura de atas da 5ª e da 6ª reunião ordinária; Tramite processual da Lei nº 1262/15 alterada, Prorrogação do Mandato dos conselheiros, apresentação da Ata da II semana alusiva a luta da pessoa com deficiência; Propostas da semana alusiva. Registrada a presença dos seguintes conselheiros governamentais: Sirlene da C. Marquiori da Penha da Costa (SEMDEHPROC), Alessandra Oliveira de Souza da Silva (SEMUS); Eduarda Crispe (SEMAS); representantes não governamentais: Paulo Roberto Rosas (CCPJA), Flavia Bastos (SINDSPMUQ) e Neusa dos Santos Senra (APAE). Ausentes os conselheiros Governamental Jorge Nascimento (SEMUTTRAN), e Vanessa Nascimento (SEMED). Ausentes os conselheiros representantes da sociedade civil, Veronica Cristina da Silva Pereira (AUFACAQ), e Luciana Figueiró (AADEF). A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência, a senhora Sirlene Marquiori que iniciou a reunião com a leitura das Atas das 5ª e 6ª reuniões ordinária, que após leitura foram aprovadas por unanimidade. Passando então a expor que devido os tramites processuais, até o momento a Minuta de alteração introduzida na Lei nº 1262/15, não foi encaminhada a Câmara para aprovação. Que a mesma se encontra em análise devido o pedido dos 5% (cinco por centos) da arrecadação sobre o estacionamento vaga certa a ser implantado no município. Falou ainda que em reunião com o senhor prefeito Carlos Vilela sobre a necessidade de prorrogação do Mandato dos conselheiros e tendo exposto o motivo do tramite processual da referida Lei, o mesmo acenou que concederá o percentual de 5% (cinco por centos) para o Fundepede- Fundo Municipal do Comdepede para o desenvolvimento de políticas públicas para a pessoa com deficiência. Na oportunidade foi informado que o Mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil estava prorrogado automaticamente, tendo em vista o decreto nº 2.268/18 que prevê a prorrogação automática até que sobrevenha nova regulamentação, assim, não se faz necessário uma nova prorrogação. Passou-se então, a leitura do Relatório da II Semana Alusiva a Luta da Pessoa com Deficiência sendo colocadas em pauta as recomendações apresentadas durante esta semana: Projeto Dança sobre Rodas, Curso de Libras para os funcionários do Município, a criação de uma comissão governamental das secretarias afins para o desenvolvimento das políticas públicas, tendo em vista que a participação das secretarias envolvidas na II Semana Alusiva foi de extrema importância para o sucesso alcançado durante todo o evento. Havendo concordância de toda a assembleia. Quanto ao curso de Libras e o projeto de Dança ficou acordado que a Coordenadoria irá formular um projeto e apresentará o projeto ao Prefeito, como também, foi acordado que a coordenadoria buscará parcerias com as secretarias afins para a implantação dos projetos. E nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão às dezessete horas. Eu, Lilian Gomes da Paixão, Secretária Executiva lavrei a presente ata que após aprovada seguirá para publicação.

Lilian Gomes da Paixão
Secretária Executiva

Sirlene da C. Marquiori da Penha da Costa
Presidente do COMDEPEDE

ATA DA II SEMANA ALUSIVA A LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos vinte e um dias do mês de setembro deu-se início a Segunda Semana alusiva à Luta da Pessoa com deficiência no município de Queimados. Regulamentada pela Lei Municipal de nº 565/05, a data inicial de 21 de setembro se deve ao fato de ser este o Dia Nacional de Alusão à Luta da Pessoa com Deficiência.

O evento promovido pela Prefeitura Municipal de Queimados e a Secretaria de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania através da Coordenadoria de Direitos da Pessoa com Deficiência em parceria com as secretarias municipais que estão diretamente ligadas ao atendimento da pessoa com deficiência: SEMAS, SEMUS, SEMUTTRAN, SEMUCTUR, SEMUTER, SEMED, APAE e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Queimados- COMDEPEDE.. O evento contou ainda com a parceria da farmácia Rede Economia.

A Semana Alusiva tem por objetivo conscientizar os munícipes das dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência no seu dia a dia e ao mesmo tempo oferecer a pessoa com deficiência os serviços desenvolvidos pelo município, bem como, proporcionar conhecimento jurídico através de palestra com profissionais da área do direito.

A abertura da II Semana Alusiva ocorreu na Praça Nossa Senhora da Conceição com a presença do excelentíssimo senhor prefeito Carlos Vilela, Secretário de Direitos Humano – Carlos Roberto de Moraes, do Secretário de Cultura- Marcelo Lessa, do Secretário de educação – Lenine Lemos, da Subsecretária de Transportes Michele Lange, presença dos conselheiros do Comdepede: Alessandra Oliveira de Souza da Silva (SEMUS), Rosangela Barbosa (SEMED); Eduarda Crispe (SEMAS) Luís Claudio (SEMUTER) e convidados. A programação foi distribuída por secretaria em dia específico para prestação de seus serviços com a participação de todas as secretarias afins. Ficando assim distribuído:

21/09 – Abertura da Semana Alusiva na Praça N.S. da Conceição com:

Balcão de Emprego; credencial de estacionamento para pessoa com deficiência; artesanato, vale Social, Workshop, imunização, aferição de pressão arterial, teste de glicose com a participação da rede de farmácia – REDE ECONOMIA. Contou ainda com a apresentação do cantor Johnny Rangel, deficiente visual.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 15

24/09 – Dia da APAE

Feira de artesanatos confeccionados pelas mães dos assistidos da APAE; e oferta de todos os serviços ofertados pelo município. Contou ainda com bolo e refrigerantes ofertados pelo secretário da SEMDEHPROC.

25/09 – Dia da SEMED

Palestra Superação com a Pedagoga, Fonoaudióloga senhora Beatriz da Silva Gomes, implementadora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Queimados- CAEEQ.

Palestra Motivacional com a senhora Aline Moraes Dias – Membro da CPMA – Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade do Ministério Público do RJ.

Exposição da artista plástica senhora Ana Cristina Rodrigues Frigo, ex – aluna da APAE de São João Del Rey.

Apresentação do grupo Projeto Carioca sobre Rodas.

26/09 – Dia da Saúde – SEMUS

Neste dia é comemorado o Dia Nacional do Surdo.

Palestra: As dificuldades do Surdo, palestrante Patrícia Muniz – formada pelo Instituto de Educação de Surdos- INES.

A palestrante Patrícia Muniz discorreu sobre as dificuldades que a pessoa com deficiência auditiva encontra para se expressa junto à sociedade, quando esta é surda- mudo, sendo esta deficiência “invisível”,no primeiro contato,o surdo é visto como uma pessoa sem deficiência por esta ser imperceptível aos olhos humanos.

Outro aspecto a ser observado foi que apesar da **LIBRAS** ser uma língua oficial, não há na rede de ensino, o ensino desta língua e profissionais para lidar com alunos inclusos, o que leva em muitas das vezes o estudante abandone a sala de aula.

Ressaltou que o mudo tem muita dificuldade em se agregar a sociedade, devido à falta do conhecimento da Língua de libras. Outro agravante ocorre nos órgãos públicos que não tem pessoas capacitadas para atendimento ao surdo mudo.Intensificou

Falou ainda da urgência na implementação dessa língua no curriculum escolar, bem como, em um curto prazo, haja a capacitação de funcionário público capacitado no atendimento a esta parcela invisível, mas, real da sociedade. Advertindo que esta prática não é favor, mas, uma obrigatoriedade instituída por Lei, fazendo-se necessário e urgente o ensino dessa segunda língua brasileira para inclusão dessa parcela da sociedade.

Palestra Motivacional com o Bacharel em Direito Fabio Fernandes, primeiro Tetraplégico a saltar sozinho de paraquedas. A palestra foi traduzida pela interprete de libra Patrícia Muniz.

27/09 – Dia da SEMAS

CREAS – Palestra – Violência contra a pessoa com deficiência

O dia 27 foi destinado a SEMAS que através do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) marcou a continuidade da semana alusiva à luta da pessoa com deficiência, com diversos serviços foram oferecidas oportunidades de trabalho através do balcão de empregos,, imunização, aferição de pressão e informativos sobre Dengue e Zika, além de informações sobre o vale social.

Para iniciar as atividades, uma palestra sobre “Violência contra os deficientes” foi ministrada pela psicóloga Selma Sardinha.

Que destacou que a negligência é a principal forma de crueldade vivida pela pessoa com deficiência no âmbito familiar. “Esse ato se consiste na recusa de qualquer pessoa em dar alimentos, medicamentos apropriados, ajudar na higiene pessoal, na retenção do benefício recebido entre outras atitudes”.

Ressaltou ainda que, a exclusão social dessas pessoas começa dentro do lar por aqueles que deveriam incentiva-los a uma vida social. Havendo ainda a pratica do bullying tanto dentro de casa quanto âmbito escolar, o que faz com que a pessoa com deficiência se exclua do convívio social.

Salientou que a pessoa com deficiência, ainda é vista como um estorvo para seus familiares,apesar de muito das vezes ser a única fonte de sustento do núcleo familiar que vive do benefício recebido pela pessoa com deficiência.

Explanou ainda que a pessoa com deficiência além de sofrer com a negligência de seus familiares, é também alvo de abuso sexual, este abusos ocorrer com grande frequência no âmbito familiar. Que o agressor sexual se vale da fragilidade física do deficiente e para garantir do silencio, faz ameaças psicológicas.

Encerrando o evento,o secretário municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, Carlos Roberto de Moraes, falou da importância do debate: “Sabemos do grande número de deficientes no Brasil e temos o dever de fazermos uma sociedade mais inclusiva e isso começa com o diálogo aberto sobre o tema”, ressaltou.

28/09 -Encerramento da Semana- Auditório da UNESA

O dia 28/09, foi marcado por um debate popular a respeito da acessibilidade no transporte coletivo municipal que contou com a presença do prefeito Carlos Vilela, secretário municipal do transporte e Secretario de direitos humanos,1ª Sub- Procuradora Geral do Município Dr.ª Dulcinea Macedo, e empresariado do ramo de coletivo, sindicato dos Rodoviários, OAB-Queimados, coordenadoria de direitos da pessoa com deficiência e convidados.

O evento teve início com a fala dos convidados da mesa de abertura para uma breve explanação do tema do Dia: Acessibilidade no transporte público municipal.

A Coordenadora de direitos para a pessoa com deficiência falou da importância do município em promover esses encontros para debater a acessibilidade no âmbito municipal, posto que, através destes, nascem o Fóruns populares.

Ressaltou que as políticas públicas direcionadas a pessoa com deficiência nascem das propostas tiradas da participação da sociedade em fórum municipal e estadual, sendo de suma importância a participação de todos aqueles a quem são dirigidas essas políticas. afirmou ainda que, com a participação da sociedade, essas políticas retratam melhor os anseios da população.

O secretário municipal de transporte ressaltou que as secretarias de transportes junto com as empresas de coletivos veem se empenhado em aprimorar a acessibilidade nos coletivos municipais, estando sempre aberto em mediar os conflitos entre empresas e usuários. Mas, reconhece que a falta de asfalto em alguns bairros e a falta de paradas de embarque e desembarque em muito dificulta o acesso da pessoa deficiente no interior dos coletivos. Sendo o cadeirante o mais prejudicado.

Afirmou ainda que a ocupação de bancas de camelos nas calçadas próximas aos pontos de embarque e desembarque dificulta não somente a circulação dos cadeirantes, mas também do deficiente visual e dos idosos,pessoas estas com mobilidade reduzida.

O representante do sindicato das empresas de transportes de Queimados senhor Jorge Campos, afirmou que as empresas atendem o percentual de ônibus em circulação com acessibilidade. Mas, como dito pelo senhor secretario de transporte, senhor Antônio Almeida,o grande vilão da acessibilidade nos ônibus que circulam no município é a falta de aparelhos municipal, tais como, ponto de embarque e desembarque adequados para atendimento principalmente do cadeirante e a ausência de serviços públicos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 16

Com a falta destes aparelhos públicos, as empresas também são prejudicadas financeiramente, posto que, há um gasto alto com a manutenção dos elevadores bem como, seus motoristas são constantemente afastados de suas funções, haja vista que, para atender ao usuário deficiente/cadeirante, os motoristas acabam por levantar a cadeira e seu ocupante.

Afirmou que as cadeiras de rodas automáticas pesam em média 100(cem) quilos sem conta com o peso do cadeirante, ocasionando problemas de coluna e o afastamento de seu profissional.

Reconhece que essa prática do motorista levantar a cadeira de rodas ou carregar o cadeirante nos braços até o interior do ônibus causa um constrangimento ao usuário.

Em sua fala o prefeito Carlos Vilela discorreu sobre a importância desses encontros com a participação de toda a sociedade. Disse que vem se empenhando para tornar Queimados uma cidade mais acessível e melhor para todos, afirmando que "Todos os novos projetos da prefeitura já atendem às normas de acessibilidade. Que o Município vem atendendo à solicitação do Ministério Público em tornar os espaços públicos acessíveis e os prédios municipais estão passando por adaptação. Complementou afirmando que precisamos intensificar as fiscalizações nas ruas, nos transportes públicos, afinal, é nosso dever fazer uma cidade melhor para todos", intensificou. E encerrando sua fala afirmou que necessita da colaboração de todos na fiscalização das calças, estacionamentos, lugares público, que sozinho fica mais difícil.

Desfeita a mesa de abertura, deu-se início as palestras sobre superação com o bacharel em direito e deficiente físico, Fabio Fernandes, iniciou sua fala cumprimentando o prefeito Carlos Vilela pelas melhorias pela qual a cidade passou, afirmou que município passou por grandes transformações. Afirmou "É a segunda vez que venho a Queimados e quero parabenizar o prefeito, porque vejo que aqui está se fazendo um grande trabalho no que tange à cobrança e fiscalização. Os secretários envolvidos fazem questão de ressaltar a sua mobilização à causa dos deficientes".

Em seguida fez um breve relato de sua luta como deficiente, das dificuldades diárias no exercício do seu direito de Ir e Vir. Mas, não se pode desanimar, sendo de suma importância que a pessoa com deficiência cobre das autoridades competentes o cumprimento dos direitos já garantidos em Lei.

Falou que falta de acessibilidade nos transportes coletivos traz a segregação da pessoa com deficiência, impede que o deficiente exerça sua cidadania de forma plena e que contribua com a sociedade, tendo em vista que, as dificuldades para a movimentação de um lado para o outro, traz um desestímulo a este, que não pode trabalhar, estudar e participar da sociedade de uma forma plena.

Assegurou ainda que a falta de acessibilidade nos transportes coletivos não é restrita ao município de Queimados, atingindo inclusive os transportes das grandes metrópoles. Mas, por tudo que ouviu na fala do prefeito, tem certeza que o mesmo tem um olhar diferenciado pela causa da pessoa com deficiência. Afirmou

Dando prosseguimento a sua fala, disse que além da falta de acessibilidade, há a falta de respeito nos espaços destinados aos deficientes em estacionamentos, shopping e assento em transportes coletivos.

A Drª Rute Espiridião discorreu sobre os direitos da pessoa com deficiência ressaltou que o estado oferece a legalidade, mas a fiscalização ainda é deficitária. "Nossas dificuldades estão em todo lugar. Nas ruas, nos transportes, nos aparelhos públicos. A legislação nos protege, mas a luta ainda é intensa".

Encerrando a II Semana Alusiva a Luta da Pessoa com Deficiência o Secretário da SEMDHPROC, Carlos Roberto de Moraes, destacou a importância de cuidar das minorias. "Este pouco tempo à frente da pasta já me fez estar sensível à causa". Agradeço à Sirlene Marquiori por todo empenho nessa luta e em prol deste evento. Cada secretária envolvida, cada pessoa. Tenho certeza que estamos no caminho certo. Sabemos da importância do debate entre sociedade civil, conselho e poder executivo para criação de políticas públicas destinadas a essa parcela da sociedade que muitas das vezes vive a margem da sociedade.. Intensificou

Durante a realização da II Semana alusiva a Luta da Pessoa com Deficiência, várias questões foram levantadas pelos participantes e colocadas como propostas a serem levadas ao executivo e ao plenário do Comdepede para aprovação. Tais como:

Curso de Libras par o funcionalismo público municipal, com o objetivo que o município tenha ao menos um funcionário por secretaria capacitado para atendimento a pessoa surdo mudo.

Curso de qualificação profissional específica para a pessoa com deficiência

Objetivo: a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho em função adequada a sua habilidade e interesse.

Projeto de esporte e lazer e Cultural voltado à pessoa com deficiência.

Objetivo: a inclusão social nas diversas áreas, criando oportunidade de participação em eventos esportivos diversos.

Curso de qualificação em Libras para servidor publico

Objetivo: qualificar o servidor publico para atendimento a pessoa com deficiência auditiva.

Queimados, 28 de setembro de 2018.

Eu, Lillian Gomes da Paixão, agente administrativo- Matr. 3757/51 lavrei a presente ata.

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria nº.143/18. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1348/2017.

Resolve:

Conceder com base no processo nº.0198/2017/15e de acordo com o disposto no artigo 40, §1º, III, alínea "b" do art. 40 da CRFB/88 (redação dada pela da EC 41/03). Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionai sao servidor **José Lourenço Junior**, matrícula 2721/91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Pedreiro, APO-2, nível M, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos- SEMCONSESP, a contar de 28/12/2018.

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10887/2004.....R\$1.260,10

Proporção: 8.328/12.775.....R\$ 821,46

Valor dos proventos fixados com base no vencimento e no triênio:.....R\$821,46

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 478 – Quinta - feira, 27 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 17

Portaria nº.144/18. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,e em conformidade com a Lei nº 1348/2017,

Resolve:

Conceder aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais e paridade ao servidor **Helio Missias da Cruz**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0127/2018/15, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88, ocupante do cargo de Professor II,MAG-1, nível M,matrícula nº 2023/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível M arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 2.648,62
Gratificação por tempo de serviço, 35%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 927,02
Grat. de Regente de Turma, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 794,59
Grat. Nível Universitário, 20% arts. 20, "f" da Lei 169/95.....	R\$ 529,72
Total dos proventos de aposentadoria:.....	R\$4.899,95

Portaria nº.145/18. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,e em conformidade com a Lei nº 1348/2017,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora **Solange Batista da Silva Alves**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0200/2018/15, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88, ocupante do cargo de Professor II,MAG-1, nível O,matrícula nº 763/31, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível O, arts. 6º e 11º, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 2.819,43
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.127,77
Grat. de Dirigente de Turno, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 845,83
Grat. Nível Universitário, 20% arts. 20, "f" da Lei 169/95.....	R\$563,89
Total dos proventos de aposentadoria:.....	R\$ 5.356,92

MARCELO DA SILVA FERNANDES

Diretor-Presidente – PreviQueimados - Matr. 7.106/41